

Webinar GESEL

Retomada da agenda regulatória sobre renovação de ativos de Transmissão

02 de setembro 2022

Alexandre Zucarato
Diretor de Planejamento



- A **vida útil regulatória** do equipamento de transmissão refere-se ao período esperado que um ativo tenha condições para prestação do serviço adequado pela transmissora, a qual é calculada a partir de taxas de depreciação, conforme o Manual de Controle Patrimonial do Setor Elétrico (MCPSE).
- A Resolução Normativa (REN) nº 158/2005 estabelece a substituição de equipamentos por fim de vida útil como uma **MELHORIA**, sem necessidade de autorização prévia da ANEEL, com o devido ajuste na Receita Anual Permitida (RAP) após a sua entrada em operação.
- A [REN nº 443/2011](#), alterada pela REN nº 643/2014, redefiniu este conceito e estabeleceu como:
 - **MELHORIA tipo II:** *substituição de equipamentos por motivo de obsolescência, vida útil esgotada, falta de peças de reposição, risco de dano a instalações, desgastes prematuros ou restrições operativas intrínsecas; e*
 - **REFORÇO tipo IX:** *implementação de soluções com a finalidade de manter a instalação em operação por tempo adicional à vida útil calculada utilizando-se as taxas de depreciação estabelecidas no MCPSE.*



- Foi definido também nestas regulamentações que:
 - As indicações de melhorias de grande porte e reforços relacionados ao fim de vida útil devem constar no Plano de Ampliações e Reforços (PAR);
 - As indicações de melhorias de pequeno porte devem constar no Plano de Modernização das Instalações (PMI)
 - Transmissoras devem indicar ao ONS, ANEEL e EPE equipamentos com final de vida útil em até 4 anos, assim como aqueles aptos para continuar em operação.
- **REN nº 1.020/2022 de 17/05/2022**, com vigência a partir de 01/01/2023, altera as definições anteriores, consolidadas no **Módulo 3 dos Serviços de Transmissão** da ANEEL:
 - Mantém a **MELHORIA** de **PEQUENO** ou **GRANDE PORTE** para substituição ou reforma de equipamento em função de fim de vida útil regulatória;
 - Exclui o **REFORÇO** para aumento de vida útil (*conceito consolidado apenas como MELHORIA*); e
 - Exclui o envio pela transmissora ao ONS, ANEEL e EPE dos equipamentos (*informação seria obtida por base de dados dos equipamentos de transmissão - BDIT*).



- [Consulta Pública \(CP\) ANEEL nº 006/2019](#) (antiga *Tomada de Subsídios*) – 25/03/2019 a 20/05/2019
 - Motivada, entre outros, por **Relatório ONS** com indicação de **96.750 equipamentos com vida útil regulatória superada até 2022** → estimativa de R\$ 21 bilhões para realização de 63% das indicações.
 - Realizadas perguntas conceituais e técnicas para caracterizar o problema regulatório e alternativas de solução.
 - ONS contribuiu com considerações sobre o **risco** de equipamentos no final da vida útil; **necessidade de incentivos** para reduzir risco de falhas nestes equipamentos; e **dados** quantitativos solicitados na CP.
- [CP ANEEL nº 005/2020](#) – Análise de Impacto Regulatório (AIR) acerca do assunto – 06/02/2020 a 22/05/2020
 - Problema regulatório: **impacto tarifário da massiva substituição simultânea de equipamento de transmissão depreciados, bem como o risco para o sistema de manter estes equipamentos em operação.**
 - Diferencia vida útil regulatória, econômica e técnica.
 - Alternativas:
 - **1 (recomendada na AIR):** manutenção do *status* atual da regulamentação.
 - 2 e 3: receita adicional para manutenção dos equipamentos além da vida útil regulatória.
 - 4: processo licitatório para substituição dos ativos depreciados

A Alternativa 1: Manter os termos da regulamentação vigente é a mais conservadora dentre as opções. Acrescentando o fato de que o problema regulatório mapeado ainda não está ocorrendo; fatores externos à regulação e as características técnicas dos equipamentos envolvidos auxiliam na modulação do comportamento; e a implantação de atividade de monitoramento têm o potencial de mitigar os riscos associados ao tema, o AIR direciona como prudente, na atual conjuntura, a adoção da Alternativa 1.



- [CP ANEEL nº 005/2020](#) – Análise de Impacto Regulatório (AIR) acerca do assunto (*continuação*)
 - ONS contribuiu com as seguintes considerações adicionais:
 - Vida útil regulatória esgotada e incapacidade de operação podem ser aproximar, mas não são necessariamente iguais, sendo importante a avaliação do desempenho dos equipamentos;
 - Necessidades de intervenções no sistema para substituição de equipamentos em fim de vida útil precisarão ser avaliadas e gerenciadas pelo ONS; e
 - Importância do tratamento e acompanhamento pela ANEEL desses equipamentos.
 - [Nota Técnica ANEEL \(01/03/2021\)](#) de conclusão do processo indica:
 - Como prudente, na atual conjuntura, a adoção da **Alternativa 1**: Manter os termos da regulamentação, e destaca que **o problema regulatório mapeado ainda não está ocorrendo**.
 - Caso se identifique a ocorrência da substituição massiva e simultânea dos ativos, de modo que os usuários do sistema sejam onerados de forma desproporcional, Alternativas 2 e 3 (receita adicional), ou outra proposta, poderão ser sugeridos para mitigação desse impacto tarifário.
 - Caso se tenham condutas inadequadas, nada impede a sugestão pontual da Alternativa 4 (transferência de blocos da concessão através de processos licitatórios) ao Planejamento Setorial.
 - Foi definida a sistemática de monitoramento com vistas a supervisionar comportamentos por parte dos agentes regulados de modo a viabilizar a antecipação de ações regulatórias para mitigar impactos afetos à mudança de conduta.
 - Em 09/03/2021, [conclui-se](#) pela alternativa de **não realizar alterações regulatórias** e arquiva-se o processo.



- Em 23/03/2021, ANEEL publica nova [Nota Técnica: Sistematização do Monitoramento dos comandos regulamentares afetos à “vida útil regulatória” de equipamentos de transmissão.](#)
- Tribunal de Contas da União (TCU) inicia auditoria operacional (TC 035.319.2020-8) no processo de Reforços e Melhorias, abrangendo o assunto de fim de vida útil.
 - TCU emite ofícios ao ONS, ANEEL e EPE solicitando informações e esclarecimentos e conclui a auditoria em 30/11/2021 com o [Ofício 67729-2021](#) e o [ACÓRDÃO Nº 2806 2021 – TCU – Plenário](#)
- Em relação ao fim de vida útil, TCU determina à ANEEL:
 - Encaminhamento de relatório com os resultados dos indicadores propostos para o monitoramento da situação dos ativos de transmissão com vida útil regulatória esgotada;
 - Compatibilização dos Procedimentos de Regulação Tarifária (PRORET) de modo a evitar considerar o abatimento da vida útil remanescente de equipamentos substituídos; e
 - Reavaliar a aderência da vida útil regulatória dos equipamentos de transmissão na revisão ordinária do MCPSE, uma vez constatado a grande quantidade de equipamentos em operação por tempos superiores às suas vidas úteis regulatórias.
- Em 31/05/2022, ANEEL publica [Relatório](#) com os **indicadores de (i) ativos totalmente depreciados; (ii) depreciação acumulada; e (iii) desligamentos forçados.**

Equipamentos em Fim de Vida Útil Regulatória (1/2)



CONCESSIONÁRIA	QUANTITATIVO 2018	QUANTITATIVO 2022
CEEE T	4.562	8.233
CEMIG GT	5.217	5.798
CHESF	16.271	23.928
CGT ELETROSUL	18.108	25.317
COPEL-GT	1.829	2.679
CTEEP	26.571	16.240
ELETRONORTE	8.662	10.687
FURNAS	14.184	24.136
DEMAIS CONCESSIONÁRIAS	1.336	3.255
TOTAL	96.740	120.273

Equipamentos em Fim de Vida Útil Regulatória (2/2)



CONCESSIONÁRIA	SEM INDICAÇÃO 2018	SEM INDICAÇÃO 2022	INDICADOS ENTRE 2015 E 2017	INDICADOS ENTRE 2015 E 2021
CEEE T	3.673	4.949	889	3.284
CEMIG GT	3.998	4.435	1.219	1.363
CHESF	13.755	21.753	2.516	2.175
CGT ELETROSUL	17.184	18.060	924	7.257
COPEL-GT	1.201	1.837	628	842
CTEEP	25.194	10.952	1.377	5.288
ELETRONORTE	5.780	8.650	2.882	2.037
FURNAS	10.836	20.921	3.348	3.215
DEMAIS CONCESSIONÁRIAS	304	751	1.032	2.504
TOTAL	81.925	92.308	14.815	27.965



- Diagnóstico atual: **problema regulatório mapeado ainda não está ocorrendo**
 - Problema regulatório: **impacto tarifário da massiva substituição simultânea de equipamento de transmissão depreciados, bem como o risco para o sistema de manter estes equipamentos em operação.**

- Sinal econômico vigente **maximiza o estímulo para substituição dos equipamentos** imediatamente ao final da vida útil regulatória

- E se...
 - **Houver substituição massiva e simultânea?**

 - **Houver obsolescência significativa?**

Fim

ONS
Operador Nacional
do Sistema Elétrico